



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000 – Serrana - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

PORTARIA N.º 499/2019.

DETERMINA A ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR PARA APURAÇÃO DE DOAÇÃO IRREGULAR DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto na Lei n.º 1.849/2017,

Considerando o Inquérito Civil n.º 43.0446.0000251/2018 e representação formalizada pelo cidadão Carlos Gonçalves Pires noticiando supostas irregularidades na doação de imóveis pertencentes ao Município, através da Leis 143/2004; 194/2007; 293/2011; 1610/2013 e 390/2015.

Considerando o art. 1º, da Lei n.º 1849/2017, o qual dispõe:

Art. 1º. Qualquer cidadão ou servidor que, tiver conhecimento de irregularidades, praticadas contra o Erário ou Patrimônio Público poderão informar o Chefe do Executivo para adotar providências visando à sua imediata apuração, sem prejuízo das medidas urgentes que o caso exigir.

RESOLVE:

Art. 1º. Abrir processo de investigação preliminar para apuração dos fatos ali narrados;

Art. 2º. Fica nomeado, nos moldes do artigo 2º, da Lei n.º 1849/2017, o qual dispõe que o Chefe do Executivo poderá designar através de Portaria Servidor Público ou Comissão de Servidores para realizar investigação preliminar, a ser composta por três servidores públicos municipal efetivos ou não, **Adriano Pucinelli**, ocupante do cargo de Diretor Geral da Assessoria de Negócios Jurídicos e Secretária, Daniel Fernandes de Freitas, Diretor Técnico Jurídico e Paola Donata Celino Paiola Restini, Advogada Municipal.

Parágrafo único. A apuração preliminar deverá ser concluída no prazo de 90 (noventa) dias podendo ser prorrogada quantas vezes forem necessárias para apuração dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000 – Serrana - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

fatos, podendo os servidores designados realizarem todos os atos previstos na Lei n.º 1849/2017.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
24 de abril de 2019.


VALÉRIO ANTONIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR


MARIA JOSÉ JURI
Secretária Municipal de Administração e Finanças